

No Brasil, do ponto de vista legal e jurídico, a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, em abril de 2013, alterou a Constituição de 1988, equiparando em direitos os empregados domésticos às demais categorias profissionais. A partir daí, ao trabalhador doméstico, ficou garantida a proteção do salário, jornada máxima, regras para execução de horas extras e cuidados com a segurança do trabalho, FGTS obrigatório e acesso ao seguro desemprego, entre outros, com previsão de sanções, em caso de descumprimento das normas. Todo este avanço, que buscou corrigir a desigualdade estrutural imposta ao segmento, necessitava de regulamentação, o que ocorreu, em 1º de junho de 2015, com a publicação da Lei Complementar 150.

No primeiro ano de promulgação da Emenda, não havia como distinguir quanto tais mudanças foram decorrentes da sua aprovação e quanto o foram da

conjuntura econômica ou de políticas específicas que também afetam outras categorias de trabalhadores. Passados dois anos, constata-se que há informações suficientes que ajudam a entender o formato que esta ocupação tomou nos mercados de trabalho regionais.

O emprego doméstico é caracterizado por ainda ser uma das mais importantes alternativas de inserção ocupacional feminina na sociedade brasileira, quantitativamente relevante, a proporção de mulheres ocupadas nesse segmento nas regiões metropolitanas onde a Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED é realizada varia de 10,8% em Porto Alegre a 16,2% em Salvador.

Com o propósito de contribuir com as reflexões sobre essa ocupação no Dia Nacional da Empregada Doméstica (27 de abril), o Sistema Pesquisa de Emprego e Desemprego (SPED) apresenta análises e indicadores para cada uma das regiões que o integram. Focalizando a realidade das mulheres envolvidas no trabalho doméstico em quatro áreas metropolitanas - Fortaleza, Porto Alegre, Salvador e São Paulo.

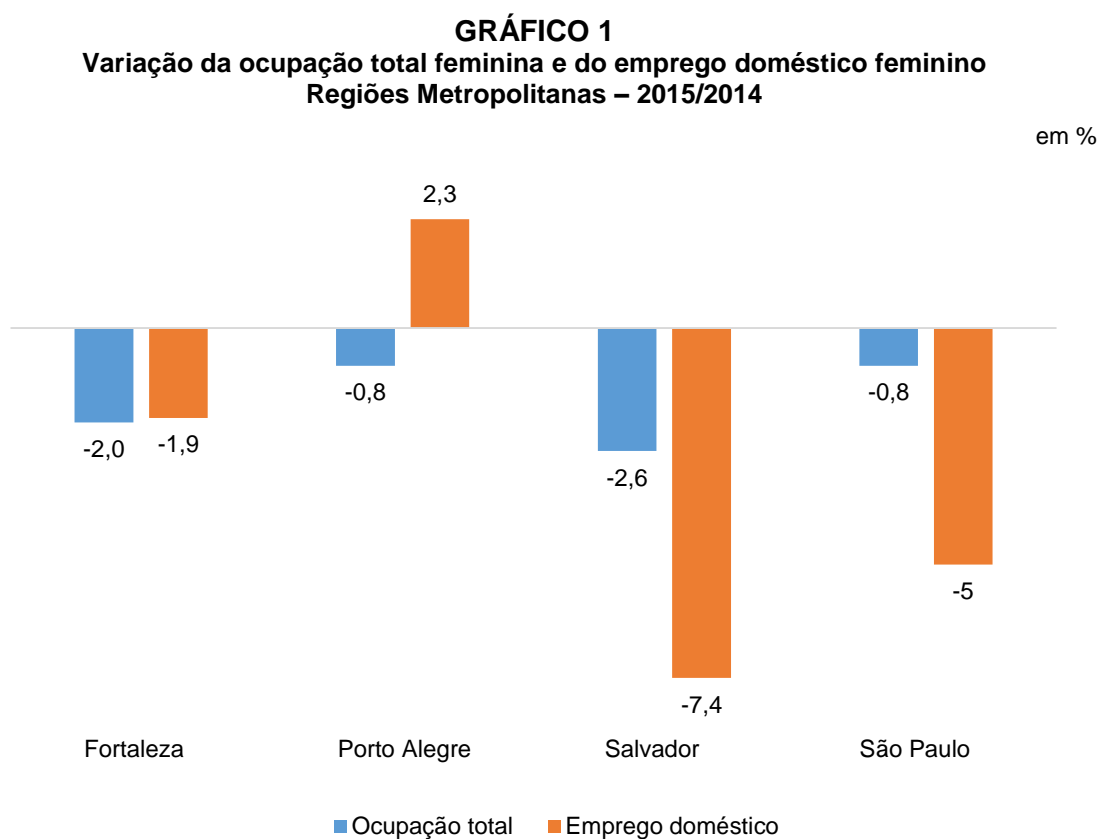
A Emenda Constitucional nº 72, de abril de 2013, estende aos Empregados Domésticos, direitos já consagrados aos demais trabalhadores.

A Instrução Normativa nº 110 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 6 de agosto de 2014, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção ao trabalho doméstico.

A lei complementar 150, de 1º de junho de 2015, dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, regulamentando os direitos da categoria.

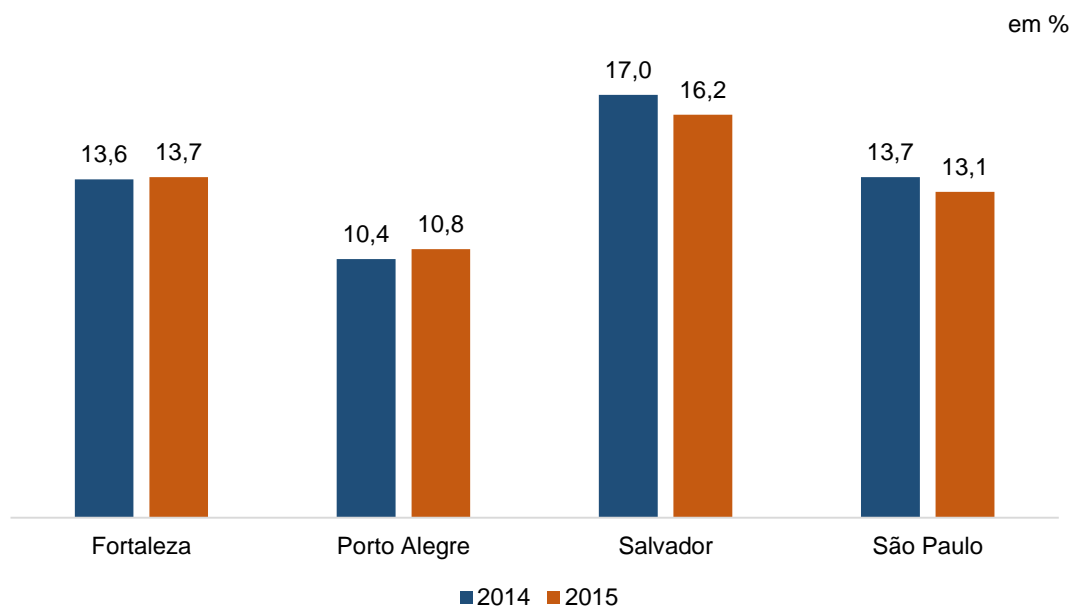
Emprego doméstico declina, mas continua importante alternativa para inserção produtiva feminina

Entre 2014 e 2015, o Emprego Doméstico reduziu em três das quatro regiões pesquisadas pelo Sistema PED: Fortaleza (-1,9%), Salvador (-7,4%) e São Paulo (-5,0%), elevando-se apenas em Porto Alegre (2,3%). O volume geral de mulheres ocupadas, por sua vez, declinou nas quatro áreas metropolitanas, com variações entre 0,8%, em Porto Alegre e São Paulo, a 2,6%, em Salvador – Gráficos 1 e 2.



Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

GRÁFICO 2
Proporção de mulheres ocupadas no emprego doméstico
Regiões Metropolitanas – 2014 e 2015



Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Do mesmo modo, a participação relativa do emprego doméstico na estrutura ocupacional feminina aumentou apenas em Porto Alegre (de 10,4% para 10,8%), permanecendo relativamente estável em Fortaleza (de 13,6% para 13,7%) e declinando em Salvador (de 17,0% para 16,2%) e São Paulo (de 13,7% para 13,1%). Contudo, a ocupação doméstica continua representando importante espaço de inserção ocupacional para as mulheres – Gráfico 2.

Assalariamento com carteira de trabalho assinada é a principal forma de inserção das empregadas domésticas em três das quatro regiões pesquisadas

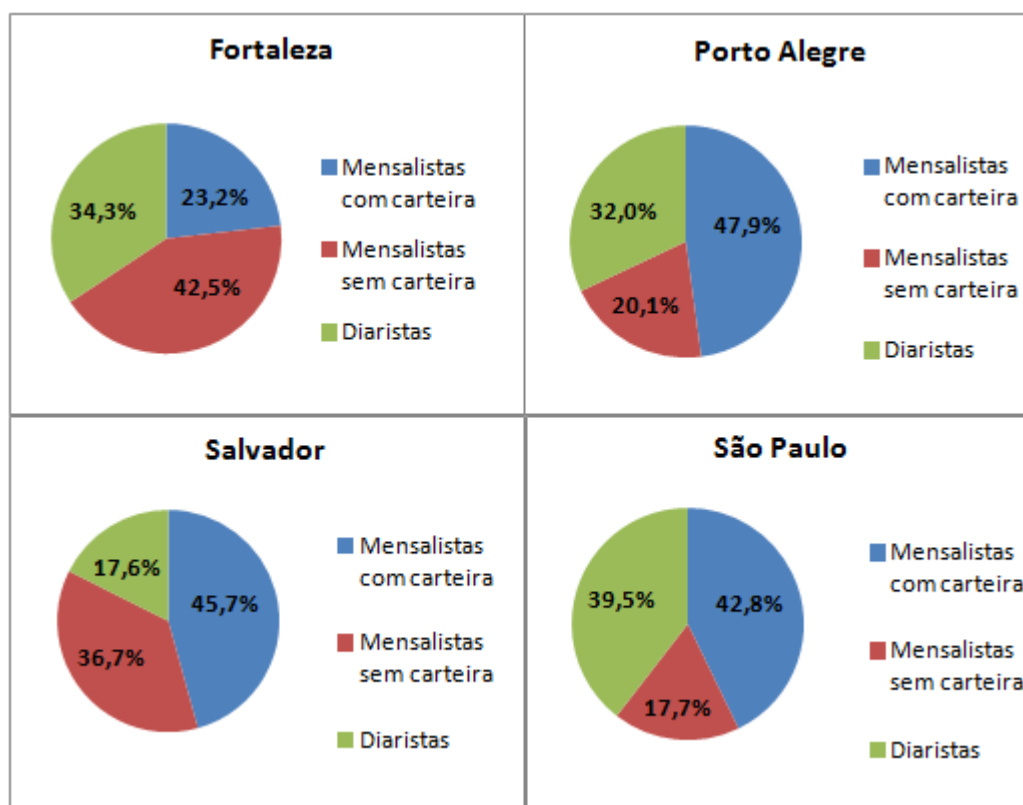
Em três das quatro regiões pesquisadas em 2015, as empregadas domésticas eram predominantemente trabalhadoras assalariadas, vinculadas exclusivamente a um empregador, e contratadas por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - mensalistas com carteira assinada -, na proporção de 42,8% em São Paulo, 45,7% em Salvador e 47,9% em Porto Alegre. Na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) o quadro foi inverso, com a inserção assalariada formal representando a menor proporção de domésticas nessa posição ocupacional, apenas 23,2%.

A segunda forma de inserção mais frequente no emprego doméstico nas áreas metropolitanas pesquisadas correspondia ao trabalho realizado pelas diaristas, prestação

de serviços de forma avulsa e autônoma. Nas regiões de Fortaleza, Porto Alegre e São Paulo esse tipo de inserção absorvia mais de 30% das mulheres ocupadas no trabalho doméstico remunerado. Já, em Salvador, a proporção de diaristas era relativamente menor, 17,6%.

A inserção assalariada sem carteira de trabalho assinada apresentou diferentes participações entre as metrópoles do Sistema PED, com elevada proporção na Grande Fortaleza (42,5%) e na área metropolitana de Salvador (36,7%). Embora esse tipo de inserção tenha apresentado menor importância na estrutura ocupacional das domésticas nas regiões de Porto Alegre (20,1%) e São Paulo (17,7%), ainda é relevante o contingente de trabalhadoras que não têm garantidos os direitos básicos - Gráfico 3.

GRÁFICO 3
Distribuição das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação
Regiões Metropolitanas – 2015



Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

O emprego doméstico assalariado sem carteira declina entre trabalhadoras em domicílios

Entre as modalidades de inserção no trabalho doméstico remunerado, percebe-se nítida redução no nível de assalariamento sem carteira assinada. Entre 2014 e 2015, a única

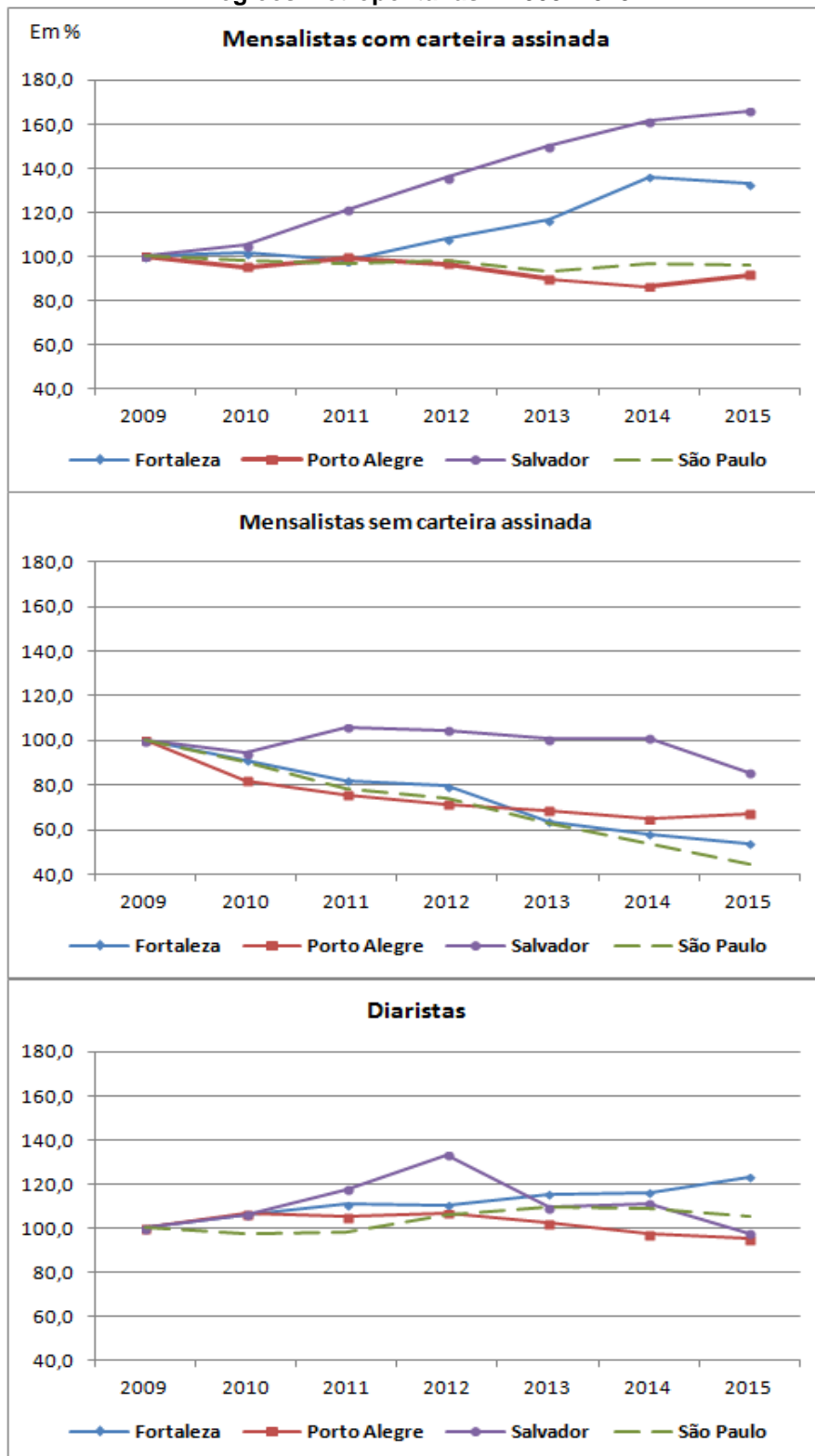
área metropolitana onde cresceu o emprego mensalista sem o registro na carteira de trabalho foi Porto Alegre (3,9%), as demais regiões tiveram decréscimos - Fortaleza (-7,1%), Salvador (-15,4%) e São Paulo (-17,3%).

A ocupação como diarista declinou na maioria das regiões, no mesmo período, em proporção mais elevada em Salvador (-12,3%) e menos intensa em São Paulo (-3,1%) e Porto Alegre (-2,3%). A exceção ocorreu na Região Metropolitana de Fortaleza, cujo contingente de domésticas nessa condição elevou-se em 5,8%.

Já, o emprego assalariado com carteira de trabalho assinada, cresceu em Porto Alegre (6,1%) e Salvador (2,7%), declinou em Fortaleza (-2,3%) e permaneceu relativamente estável em São Paulo (-0,6%).

Comparando o ano de 2015 em relação à 2009, constata-se que a ocupação assalariada sem carteira de trabalho assinada declinou em todas as regiões. Por outro lado, o emprego doméstico formalizado cresceu intensamente em Salvador, seguida de Fortaleza, e registrou reduções em Porto Alegre e São Paulo. Já, o contingente de trabalhadoras domésticas diaristas apresentou pequena variação no período - Gráfico 4.

GRÁFICO 4
Índice do Nível de Ocupação das mulheres empregadas domésticas,
por posição na ocupação
Regiões Metropolitanas – 2009–2015



Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Mensalistas com carteira de trabalho assinada têm jornadas mais extensas

Até março de 2013, as empregadas domésticas não contavam com regulamentação das jornadas de trabalho e eram mais vulneráveis a abusos relacionados à extensão e irregularidades do tempo trabalhado. A nova legislação, reforçada em 2015 pela Lei Complementar 150, equiparou a jornada de trabalho dos trabalhadores no emprego doméstico a das demais categorias, limitada a 44 horas semanais.

Essa medida, que atingiu diretamente o segmento mensalista assalariado com carteira, trouxe impacto positivo na redução da jornada média semanal da categoria. Entre os anos de 2012 e 2015, em todas as regiões, houve redução da jornada entre as domésticas com carteira de trabalho assinada, segmento cuja jornada sempre foi relativamente mais longa no emprego doméstico. Nas áreas metropolitanas de São Paulo e de Porto Alegre, o número de horas trabalhadas passou de 41 para 40 horas e de 42 para 40 horas semanais, respectivamente. Em Salvador e Fortaleza, onde as jornadas são maiores, o número de horas trabalhadas reduziu de 47 para 44 horas e de 49 para 46 horas semanais, respectivamente. É importante destacar que, apesar dos avanços, a jornada média semanal trabalhada na Grande Fortaleza ainda se mantém acima da máxima determinada pela legislação.

Assim como ocorreu com o segmento assalariado com carteira assinada, as empregadas domésticas sem carteira de trabalho assinada houve redução nas jornadas médias em Fortaleza, Porto Alegre e Salvador, mantendo-se estável em São Paulo.

Entre as domésticas diaristas, a jornada média semanal variou entre 20 horas (Salvador) e 26 horas (Porto Alegre), no último ano. Um quadro que reflete a intensificação do trabalho dessas profissionais, uma vez que é exercido em número de dias restritos ao longo da semana.

É certo que houve melhoria no controle da jornada média de trabalho das domésticas mensalistas desde 2012, todavia, nas regiões de Salvador e Fortaleza, permanece elevada a proporção de trabalhadoras com carteira de trabalho assinada com jornada superior à legalmente estabelecida – Tabela 1.

Quanto às diaristas, a alta proporção na região de Salvador daquelas que trabalham até 20 horas semanais, destoa das demais regiões (Tabela 1).

TABELA 1
Jornada média semanal trabalhada e proporção das mulheres empregadas domésticas mensalistas com carteira de trabalho assinada e diaristas com jornada acima das 44 horas
Regiões Metropolitanas – 2015

Regiões	Mensalistas com carteira de trabalho assinada		Diaristas	
	Jornada semanal média (em horas)	% de empregadas com jornada acima das 44 horas semanais	Jornada semanal média (em horas)	% de empregadas com jornada acima das 44 horas semanais
Fortaleza	46	48,3	25	44,5
Porto Alegre	40	23,0	26	41,9
Salvador	44	48,1	20	58,7
São Paulo	40	18,3	24	43,5

Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego

Rendimento médio real das trabalhadoras domésticas aumenta na maioria das regiões

O rendimento médio real por hora pago às empregadas domésticas contrariou a tendência dos demais segmentos econômicos ao apresentar crescimento, em três das quatro regiões analisadas, entre 2014 e 2015. Isso se explica, de um lado, pela regulamentação do contrato de trabalho doméstico e, sobretudo, pelo aumento real do salário mínimo.

Em 2015, o rendimento médio real por hora das trabalhadoras domésticas cresceu 4,6% em São Paulo, 3,4% em Salvador e 2,9% em Fortaleza, permanecendo relativamente estável em Porto Alegre (-0,4%).

Os menores valores de rendimento médio real por hora das empregadas domésticas foram constatados em Fortaleza, R\$ 4,56, e Salvador, R\$ 4,54. Em São Paulo e Porto Alegre, os rendimentos médios hora auferidos pelas empregadas domésticas foram R\$ 8,01 e R\$ 7,34, respectivamente.

Os diferenciais entre os rendimentos das domésticas das áreas metropolitanas do Sul e do Sudeste frente às do Nordeste se aprofundaram no período 2012-2015, pois, ainda que em todas as regiões esse segmento tenha apresentado ganhos significativos nos seus rendimentos médios reais, os acréscimos nas regiões de Porto Alegre e São Paulo foram relativamente maiores – Tabela 2.

TABELA 2
Rendimento Médio Real por hora trabalhada pelas empregadas domésticas
Regiões Metropolitanas – 2012, 2014 e 2015

Regiões	2012	2014	2015	Varição 2015/2014 (em %)	Varição 2015/2012 (em %)
Fortaleza	3,57	4,43	4,56	2,9	27,7
Porto Alegre	6,61	7,37	7,34	-0,4	11,0
Salvador	3,88	4,39	4,54	3,4	17,0
São Paulo	6,62	7,66	8,01	4,6	21,0

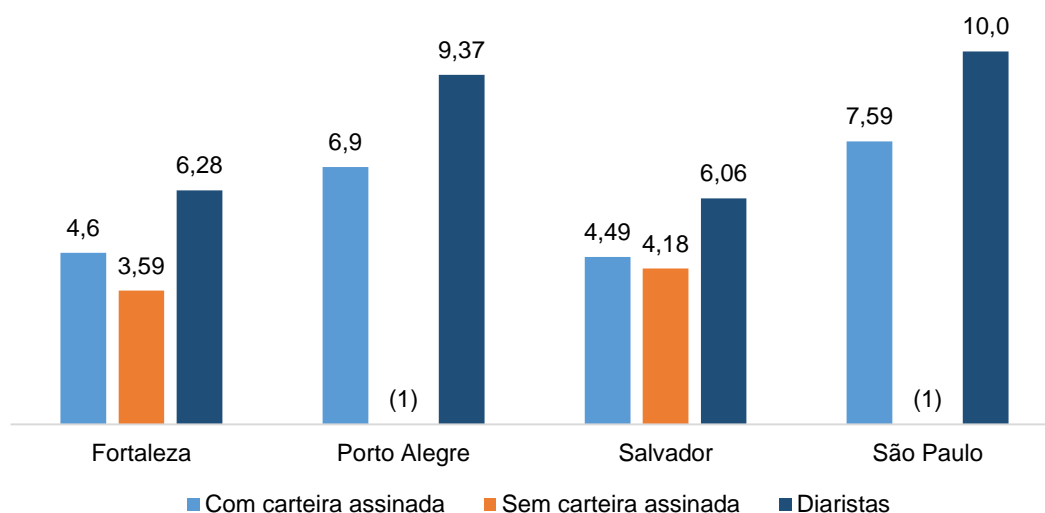
Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego
 Obs.: Em reais de novembro de 2015

Em todas as regiões, o valor médio pago por hora trabalhada às trabalhadoras domésticas mensalistas com carteira assinada foi relativamente superior ao das trabalhadoras sem carteira assinada. A ausência do registro na carteira, em geral, acarreta remunerações inferiores ao salário mínimo previsto em lei como piso para a categoria, o que aparece na diferença de rendimentos entre empregadas com carteira e sem carteira.

No último ano, as diaristas receberam por hora valor superior às mensalistas com carteira assinada em todas as regiões analisadas (Gráfico 5), o que, entretanto, apenas reflete o ritmo mais intenso de trabalho a que estão sujeitas. Considerando que as jornadas semanais das diaristas são menores, ainda que a hora de trabalho seja melhor remunerada, o rendimento médio mensal dessas trabalhadoras será menor, invariavelmente.

GRÁFICO 5
Rendimento Médio Real por hora trabalhada pelas empregadas domésticas, por
posição na ocupação
Regiões Metropolitanas – 2015

em reais de novembro de 2015



Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego
Nota: (1) A amostra não comporta desagregação do rendimento da categoria sem carteira assinada para as regiões metropolitanas de Porto Alegre e São Paulo

Aumenta a contribuição previdenciária entre as trabalhadoras domésticas na maioria das regiões

Entre 2014 e 2015, a parcela de trabalhadoras domésticas que contribuía com a Previdência Social aumentou em São Paulo (de 51,8% para 55,0%), Salvador (de 41,8% para 51,8%) e Fortaleza (de 26,5% para 27,6%), enquanto teve leve redução em Porto Alegre (de 59,8% para 59,4%).

O crescimento da proporção dessas trabalhadoras que contribuem com a Previdência foi intenso no período 2012-2015, principalmente em Fortaleza e Salvador. Mas, ainda assim, é baixa a proporção de domésticas contribuindo, principalmente em Fortaleza, área metropolitana que chama atenção pela baixa parcela de domésticas com cobertura previdenciária, pouco mais de 1/4 (Tabela 3). Essa situação exclui essas trabalhadoras do acesso a direitos trabalhistas e sociais básicos como aposentadoria, licença-maternidade, licença médica, férias remuneradas ou 13º salário. E, nesse sentido, destaca-se a quase exclusão das empregadas domésticas diaristas e, principalmente, das mensalistas sem carteira assinada. Especialmente nas duas áreas metropolitanas do Nordeste.

Entre as diaristas, o percentual que não contribuía com a Previdência em 2015, variou de 74,7% em Porto Alegre a 93,0% em Fortaleza; entre as mensalistas sem carteira de

trabalho assinada, essa proporção variou de 81,8% em Porto Alegre a 95,9% em Fortaleza.

TABELA 3
Proporção de trabalhadoras domésticas que contribuem para a Previdência Social
Regiões Metropolitanas – 2012-2015

Regiões	2012	2013	2014	2015
Fortaleza	19,3	23,0	26,5	27,3
Porto Alegre	58,0	58,0	59,8	59,4
Salvador	39,8	45,7	48,8	51,8
São Paulo	48,0	48,6	51,8	55,0

Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego

Perfil das trabalhadoras

Faixa etária - O trabalho doméstico remunerado é composto majoritariamente por mulheres adultas, nas faixas etárias entre 25 a 59 anos. Ao desagregar essas faixas, constata-se que o perfil etário foi diverso em cada região. Em Fortaleza e Salvador, a faixa de idade que agrega maior número de domésticas vai de 25 a 39 anos; em Porto Alegre a maior concentração de mulheres no trabalho doméstico encontra-se na faixa de 50 a 59 anos de idade; e, em São Paulo, a maior parcela ocorre na faixa etária entre 40 e 49 anos – Tabela 4.

No período 2012-2015, nas regiões pesquisadas, evidencia-se o envelhecimento da categoria, uma vez que, para as mulheres com mais idade, as alternativas de uma inserção diferente do emprego doméstico no mercado de trabalho tornam-se mais difícil, principalmente porque grandes partes dessas trabalhadoras têm baixo nível de escolaridade.

TABELA 4
Distribuição das mulheres empregadas domésticas, segundo faixa etária
Regiões Metropolitanas – 2015

Regiões	Faixa etária				
	16 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 anos ou mais
Fortaleza	8,9	34,6	33,2	18,2	(1)
Porto Alegre	(1)	20,1	29,0	36,5	11,7
Salvador	(1)	36,3	32,4	20,8	(1)
São Paulo	(1)	27,5	34,1	26,1	10,0

Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego

Nota: (1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria

Escolaridade - O trabalho doméstico é marcado pela forte presença de ocupadas com baixos níveis de escolaridade, o que reflete o lugar em que essa atividade ocupa na sociedade.

Elevada proporção das mulheres empregadas no trabalho doméstico possui apenas o ensino fundamental incompleto ou equivalente (alfabetizadas sem escolarização). Nas quatro regiões pesquisadas, a proporção de domésticas com essa escolarização ultrapassa os 40%.

Apesar disso, assim como a população em geral, as mulheres que trabalham no emprego doméstico vêm elevando a sua escolaridade. No ano de 2015, variou de 20,6% em Fortaleza a 30,0% em Salvador o percentual de domésticas que tinha o nível médio completo ou superior incompleto (Tabela 5).

TABELA 5
Distribuição das mulheres empregadas domésticas, segundo nível de escolaridade
Regiões Metropolitanas – 2015

Regiões	em porcentagem		
	Ensino fundamental incompleto (1)	Ensino fundamental completo e médio incompleto	Ensino médio completo e superior incompleto
Fortaleza	45,2	26,6	20,6
Porto Alegre	47,4	27,0	23,9
Salvador	40,7	25,7	30,0
São Paulo	47,5	21,4	26,3

Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego
Nota: (1) Inclui alfabetizados sem escolarização

Condição no domicílio - A maior proporção de mulheres ocupadas no emprego doméstico era composta por cônjuges: 44,6% em Salvador, 45,2% em Fortaleza, 47,6% em Porto Alegre e 50,8% em São Paulo. Todavia, também, é considerável o percentual de trabalhadoras domésticas que ocupava a posição de chefe no domicílio: 32,9% em Fortaleza, 38,9% em São Paulo, 39,9% em Salvador e 40,3% em Porto Alegre.

TABELA 6
Distribuição das mulheres empregadas domésticas, segundo posição no domicílio
Regiões Metropolitanas – 2015

Regiões Metropolitanas	em porcentagem			
	Total	Cônjuge		Diaristas
		Mensalistas com carteira	Mensalistas sem carteira	
Fortaleza	45,2	46,3	42,6	47,4
Porto Alegre	47,6	50,7	(1)	53,2
Salvador	44,6	45,0	43,3	46,5
São Paulo	50,8	51,1	43,8	53,6

Fonte: DIEESE, Seade, MTPS/FAT e instituições regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego
Nota: (1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria

Instituições Participantes Metodologia:

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade/Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE. Apoio: Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/ Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT.

Regiões Metropolitanas - São Paulo: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade; **Porto Alegre:** Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã do Estado do Rio Grande do Sul; Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SJDS; Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS-Sine/RS; Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA. **Salvador:** Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI; Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – Setre; Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho/Setre. **Fortaleza:** Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará – STDS; Sistema Nacional de Emprego – Sine/CE.